



PROCESSO	SEI: 00176.000770/2025-15
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 13 A 18 DE MARÇO DE 2025

DELIBERAÇÃO Nº 014/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 20 de março de 2025, de forma remota no software *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 13 e 18 de março de 2025

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antonio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Rafael Artico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de março de 2025.

292^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausêns.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico				x

Histórico da votação:

292^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 20/03/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 13 a 18 DE MARÇO DE 2025

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Sabrina Lopes Ourique

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

REQUERENTE		IES	PROTOCOLO SICCAU
1	BIANCA DOS SANTOS KENSY	UNICRUZ	2286999/2025
2	CAROLINA CRISTOFOLI FALCAO	UFRGS	2297335/2025
3	DANIEL FARIA ALVES	UFSM-SANTA MARIA	2295543/2025
4	DANIELE GOETTEMES SESTARI	UNISC	2283854/2025
5	ELLIS CAROLINE CARVALHO ARENHART	PUCRS	2286183/2025
6	FABIANA SÁ DA SILVA	UCPEL	2297550/2025
7	GABRIELA GONÇALVES FERNANDES	UNIRITTER-ZS	2296325/2025

8	KAREN CRISTINA DAI PRÁ	UCS-CAXIAS	2285553/2025
9	KATHRYN KOWALESKI SOARES	UFRGS	2297252/2025
10	MAGMAIRIS MENDES DA SILVA	UNIRITTER-FAPA	2295299/2025
11	MARCOS VINÍCIOS BARROS SOARES	UNICRUZ	2296542/2025
12	MARIANA NORATO CORSO	UFRGS	2295365/2025
13	MILENA CARDOSO DOS REIS	UCS-CAXIAS	2285559/2025
14	RITA DE CÁSSIA GIL DE VARGAS	CESUCA	2294720/2025
15	RODRIGO INHAIA	ANHANGUERA(UNOPAR)	2295401/2025



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 20/03/2025, às 14:45 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS**, **Assessor(a) Operacional**, em 20/03/2025, às 14:45 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5327084C** e informando o identificador **0522500**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000770/2025-15

0522500v3